

MÉDIO PIRACICABA que executa implantação dos serviços regionalizados de atendimento móvel de urgência aos municípios consorciados.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 14/03/2025** na plataforma www.licitardigital.com.br

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **08h00min de 14/03/2025** na plataforma www.licitardigital.com.br

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE **002/2025** > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3852-1541 - E-mail: licitacao@consmepe.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Regulamentação do Agente de contratação: PORTARIA Nº 021/2024: 29 de maio de 2024: Agente de contratação Laís Costa Bicalho; Equipe de Apoio: Maria Thais Castro

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$922.252,84 (Novecentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

LAÍS COSTA BICALHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:A214049F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública as Atas de Registro de Preços nº 011/2025; nº 013/2025; nº 014/2025; nº 015/2025; nº 016/2025; nº 017/2025; nº 018/2025; nº 020/2025. Partes: CIAS X COMERCIAL VENER LTDA; SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; MARIA JOSE FERREIRA; ELEVATE UTILIDADES LTDA; INDUSTRIA TEXTIL C C A LTDA; EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA; LIGA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal destinada a atender a demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. Vigência: 12 meses a partir desta publicação. BH/MG, 24.02.2025 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérica Suellen Santos Dias
Código Identificador:663AA2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO Nº 201/2025

Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhado no exercício de 2023 e 2024, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do CISAMAPI, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização neste exercício financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos abaixo indicados, empenhados no exercício de 2023 e 2024, inscritos em Restos a Pagar Não Processados, nos balanços gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 1188, da Ficha nº 76, emitido em 31 de dezembro de 2023, em favor de Zenitti Soluções e Serviços Ltda, no valor de R\$ 14.230,00 (quatorze mil, duzentos e trinta reais); sendo que deste valor resta a cancelar R\$ 1.506,00 (hum mil, quinhentos e seis reais).

02 – Nota de Empenho nº 1572, da Ficha nº 105, emitido em 20 dezembro de 2024, em favor de Benzer Tecnologia Ltda, no valor de R\$ 73.671,59 (Setenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços do exercício de 2025, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3º - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA

Prefeito Municipal de Sem Peixe

Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:81368302

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC